



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

e-PAD: 12.717/2017.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.

Assunto: Recurso Administrativo hierárquico interposto pela empresa *W&M Publicidade Ltda - EPP*, em face da decisão da Pregoeira que declarou vencedora do certame a licitante *Eloah Publicidade e Propaganda Ltda. EPP*. Ratificação da decisão. Adjudicação. **Homologação do certame.**

Visto.

De acordo.

Tendo em vista a competência a mim delegada por meio da Portaria GP nº 02/2016 (art. 1º, XIV), a manifestação da Sra. Pregoeira do PE nº 10/2017 (p. 239/241) e o parecer exarado pela Assessoria de Análise Jurídica desta Diretoria-Geral, cujas razões adoto e passam a integrar a presente decisão, DECIDO:

a) **ratificar** a decisão da Pregoeira, que conheceu e **negou provimento** ao Recurso interposto por *W&M Publicidade Ltda – EPP*;

b) **ratificar** a decisão também da Pregoeira, que declarou vencedora do certame a empresa *Eloah Publicidade e Propaganda Ltda. EPP*;

c) **adjudicar** o objeto à empresa declarada vencedora (art. 27 do Decreto nº 5.450/2005), pelo valor de R\$5.188,00 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais);

d) **homologar** o resultado do certame, inclusive no sistema eletrônico do *Banco do Brasil S/A*, consoante Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal e aquela Instituição; e

e) determinar o encaminhamento dos autos à SELC para as medidas que lhes são cabíveis.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.

Ana Flávia Sales Bueno Chaib
Diretora-Geral, em exercício